



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 36/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.062252/2023-73**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para atender aos eventos institucionais organizados pela Universidade Federal da Paraíba/UFPB**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 28

Descrição: Locação de Tenda 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 171	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 161,00	Valor Total: R\$ 27.531,00

ITEM: 29

Descrição: Locação de Tenda 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 87	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 164,31	Valor Total: R\$ 14.294,97

ITEM: 56

Descrição: Locação de Tenda 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 188,00	Valor Total: R\$ 11.280,00

ITEM: 57

Descrição: Locação de Tenda 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 188,00	Valor Total: R\$ 1.880,00

Locais de entrega:

- **UFPB - (Itens 1 a 38)** – Campus I – Fone 3209-8702
- **CCHSA/Bananeiras – (Itens 39 a 62)** – Campus III - Telefones: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA.

CNPJ: 11.500.957/0001-13

Endereço: Rua Everaldo da Silva Pereira, 10 – Pasto Novo - Mari/PB – CEP 58.345-000

Telefone (s): (83) 3287-1675

Valor Total da Ata: R\$ 54.985,97

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2023

consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UEPB – Campus I - UASG 153065**
- 3.2. O órgão participante será o **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA/Bananeiras – UASG 153074**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos

valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 06 de dezembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795
049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:05795049
484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

ALEXANDRE
LAURENTINO DA
SILVA:06209788
483

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
LAURENTINO DA
SILVA:06209788483
Dados: 2023.12.06
13:43:30 -03'00'

CONTRATADA

Alexandre Laurentino da Silva
Titular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 36/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.062252/2023-73**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para atender aos eventos institucionais organizados pela Universidade Federal da Paraíba/UFPB**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 8

Descrição: Coffee-break.
Marca: Não informada.
Fabricante: Não informado.
Modelo / Versão: Não informado.

PADARIA
PONTES
LTDA:05
6725190
00130
Assinado de
forma digital
por PADARIA
PONTES
LTDA:05672519
000130
Dados:
2023.12.18
09:14:34 -03'00'

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2023

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05
795049484
Assinado de
forma digital
por CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:0579
5049484

Quantidade: 20.280	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$ 160.212,00

ITEM: 9

Descrição: Coquetel Tipo 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 7.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$ 59.250,00

ITEM: 10

Descrição: Coquetel Tipo 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 7.800	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 9,90	Valor Total: R\$ 77.220,00

ITEM: 11

Descrição: Kit lanche.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 13.100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$ 102.180,00

ITEM: 39

Descrição: Coffee-break.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 14,40	Valor Total: R\$ 57.600,00

ITEM: 40

Descrição: Coquetel Tipo 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 12,90	Valor Total: R\$ 12.900,00

PADARIA PONTES
 LTDA:0567251900
 0130

Assinado de forma digital
 por PADARIA PONTES
 LTDA:05672519000130
 Dados: 2023.12.18 09:14:46
 -03'00'

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2023

CASSIO DA NOBREGA
 BESARRIA: 057950494
 84

Assinado de forma digital
 por CASSIO DA NOBREGA
 BESARRIA:05795049484

ITEM: 41

Descrição: Coquetel Tipo 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 11,90	Valor Total: R\$ 17.850,00

ITEM: 42

Descrição: Kit lanche.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$ 34.500,00

Locais de entrega:

- **UFPB - (Itens 1 a 38)** – Campus I – Fone 3209-8702
- **CCHSA/Bananeiras – (Itens 39 a 62)** – Campus III - Telefones: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: PADARIA PONTES LTDA.

CNPJ: 05.672.519/0001-30

Endereço: Avenida Cruz das Armas, 1.319 – Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP 58.085-000

Telefone (s): (83) 9.8887-2506 – (83) 3221-8818

Valor Total da Ata: R\$ 521.712,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB** – Campus I - UASG 153065

**PADARIA
PONTES
LTDA:05
6725190
00130**

Assinado de
forma digital por
PADARIA
PONTES
LTDA:056725190
00130
Dados:
2023.12.18
09:15:15 -03'00'

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2023

Assinado de
forma digital
por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:0
5795049484
95049484

- 3.2. O órgão participante será o **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA/Bananeiras** – UASG 153074

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade

**PADARIA
PONTES
LTDA:056
7251900
0130**

Assinado de
forma digital por
PADARIA PONTES
LTDA:056725190
00130
Dados:
2023.12.18
09:15:53 -03'00'

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 36/2023

**CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:0
5795049484**

Assinado de
forma digital por
CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795
049484

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 06 de dezembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:057
95049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:057950
49484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

PADARIA
PONTES
LTDA:0567
251900013

Assinado de
forma digital por
PADARIA PONTES
LTDA:0567251900
0130

Dados: 2023.12.18

0 ~~CONTRATADA~~ -03'00'

Allysson Giovanni da Silva Pontes
Sócio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 36/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.062252/2023-73**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para atender aos eventos institucionais organizados pela Universidade Federal da Paraíba/UFPB**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 36/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 17

Descrição: Som - Pequeno porte.
Marca: Não informada.
Fabricante: Não informado.
Modelo / Versão: Não informado.

Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 405,00	Valor Total: R\$ 8.910,00

ITEM: 18

Descrição: Som - Médio porte.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 73	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 725,00	Valor Total: R\$ 52.925,00

ITEM: 19

Descrição: Som - Grande porte.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 1.543,83	Valor Total: R\$ 64.840,86

ITEM: 43

Descrição: Vaso de flores naturais tipo jardineira - Tipo 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 210,00	Valor Total: R\$ 4.200,00

ITEM: 44

Descrição: Vaso de flores naturais tipo jardineira - Tipo 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 260,00	Valor Total: R\$ 5.200,00

ITEM: 45

Descrição: Arranjos florais tipo buffet para mesa de autoridades - Tipo 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 350,00	Valor Total: R\$ 7.000,00

ITEM: 46

Descrição: Arranjos Florais tipo buffet para mesa de autoridades - Tipo 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 265,00	Valor Total: R\$ 5.300,00

ITEM: 54

Descrição: Locação de Mesa de plástico.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$ 4.400,00

ITEM: 55

Descrição: Locação de Cadeira de plástico.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$ 9.600,00

ITEM: 60

Descrição: Locação de Local de Eventos 1.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 2.400,00	Valor Total: R\$ 4.800,00

ITEM: 61

Descrição: Locação de Local de Eventos 2.	
Marca: Não informada.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 4.100,00	Valor Total: R\$ 8.200,00

Locais de entrega:

- **UFPB - (Itens 1 a 38)** – Campus I – Fone 3209-8702
- **CCHSA/Bananeiras – (Itens 39 a 62)** – Campus III - Telefones: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 11.654.689/0001-94

Endereço: TRECHO TR SCES TRECHO 03 – CONJUNTO 05 – PARTE D12 – Asa Sul - Brasília/DF – CEP 70.200-003

Telefone (s): (61) 9.8451-4622 – (61) 3248-3424

Valor Total da Ata: R\$ 175.375,86

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB** – Campus I - UASG 153065
- 3.2. O órgão participante será o **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA/Bananeiras** – UASG 153074

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 06 de dezembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:057
95049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:057950
49484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

JUNIOR
RODRIGUES
DE
MENDONCA:
87307146134

Assinado de forma
digital por JUNIOR
RODRIGUES DE
MENDONCA:87307
146134
Dados: 2023.12.06
15:07:05 -03'00'

WELCOME
SERVICOS E
EVENTOS
LTDA:116546
89000194

Assinado de forma
digital por WELCOME
SERVICOS E EVENTOS
LTDA:1165468900019
4
Dados: 2023.12.06
15:07:21 -03'00'

CONTRATADA

Júnior Rodrigues de Mendonça
Sócio